



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 5505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa o período de matrículas para preenchimento das vagas oferecidas nas unidades de ensino de competência do Município de Guaíra e da outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º. As vagas em creches oferecidas nas unidades municipais serão disponibilizadas no período de matrículas, conforme comunicado publicado pela Diretoria de Educação, conforme sua disponibilidade, e serão preenchidas observando-se a classificação de inscrição no cadastro de solicitação de vaga, de acordo com a data da solicitação/matricula.

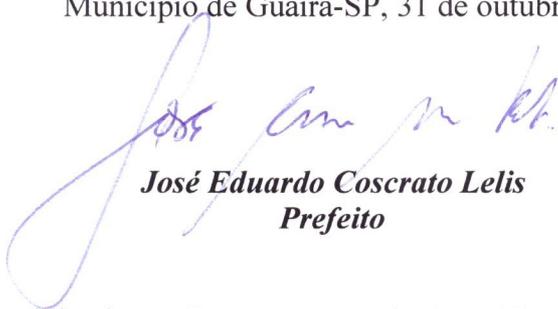
Parágrafo único. Esgotadas as vagas durante o período de matrícula, o remanescente dos solicitantes será posto em lista de espera, que terá o mesmo critério de classificação.

Art. 2º. Finalizado o período de matrícula e havendo sobra de vagas, ficará a critério da Diretoria de Educação a redistribuição dos espaços ociosos, em benefício dos demais atendidos.

Parágrafo único. Havendo solicitação de vaga, e sendo aplicado o procedimento do art. 2º, os solicitantes será posto em lista de espera, que terá o mesmo critério de classificação do art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Guaíra-SP, 31 de outubro de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra.



Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança
Departamento de Atos Normativos
P/ Eder Batista Conti da Silva